

 SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA	Membros do Conselho Administrativo		Membros do Conselho Fiscal (ConFi)		Membros da Comissão Eleitoral e de Ética Profissional (CELEP)		Membros dos Comitês do Conselho Administrativo (permanentes ou extraordinários)		Conselho Consultivo (ConC)		Membros do Conselho Deliberativo das Diretrizes e Normatizações Científicas (CONDIR)		1os. Autores, coordenadores e revisores de diretrizes, posicionamentos e atualizações		Conselho Editorial e Revisores dos Periódicos		Comissão Julgadora de Título de Especialista (CJTec)		Comissão Executiva do Congresso (CeCon)		Superintendente		Presidente do Congresso Brasileiro de Cardiologia		Coordenador da Comissão Executiva do Congresso (CeCon)	
	Intensidade do Relacionamento		Baixo	Alto	Baixo	Alto	Baixo	Alto	Baixo	Alto	Baixo	Alto	Baixo	Alto	Baixo	Alto	Baixo	Alto	Baixo	Alto	Baixo	Alto	Baixo	Alto	Baixo	Alto
Indústria farmacêutica																										
Indústria de órteses, próteses, equipamentos ou implantes																										
Indústria de bebidas alcoólicas																										
Indústria alimentícia																										
Indústria tabagista																										
Empresas de tecnologia em saúde e telemedicina																										
Companhias de seguros e planos de saúde																										
Empresas de suplementos e produtos naturais																										
Empresas distribuidoras de produtos ou serviços relacionados às indústrias acima																										
Empresas prestadoras de serviços às indústrias acima																										
Empresas do ramo educacional voltadas a cursos preparatórios para o Título de Especialista em Cardiologia (TEC)																										
Instituições governamentais, desde que com poderes decisórios sobre a incorporação de tecnologias																										

Legenda	
	Sem votações/sem obrigação de declarar
	Dever de Declarar
	Vedação de acesso/manutenção ao cargo

Intensidade dos relacionamentos		
Relacionamento com Intensidade BAIXA - Participação societária sem poder de decisão e desde que a participação acionária seja inferior a R\$ 500.00,00 (quinhentos mil reais). - Financiamentos ou benefícios indiretos não vinculados a subordinação ou atividade regular na indústria. - Recebimentos via pessoa jurídica de que o indivíduo, cônjuge ou parentes até o 2º grau sejam sócios ou tenham participação, com receitas inferiores a R\$ 60.000 por ano provenientes isoladamente de qualquer dos segmentos indicados de uma mesma fonte pagadora ou mesmo grupo econômico.		Relacionamento com Intensidade ALTA - Participação societária com poder de decisão ou com participação acionária seja igual ou superior a R\$ 500.00,00 (quinhentos mil reais). - Casos com subordinação direta (vínculo empregatício, seja formal ou informal). Participação obrigatória em comitês de decisão que influenciam diretamente os interesses da indústria. - Recebimentos via pessoa jurídica de que o indivíduo, cônjuge ou parentes até o 2º grau sejam sócios ou tenham participação, com receitas superiores a R\$ 60.000 por ano provenientes isoladamente de qualquer dos segmentos indicados de uma mesma fonte pagadora ou mesmo grupo econômico.